



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
MESTRADO EM ESTUDOS LITERÁRIOS

EDITAL Nº 02/2022/PPGMEL/2022

Processo nº 23118.004973/2021-39

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS (CAPES) - 2022

PREÂMBULO

A Comissão de Bolsas e Benefícios do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários, Campus de Porto Velho da Fundação Universidade Federal de Rondônia (PPGMEL/UNIR), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que tem como objetivo a abertura de inscrições dos alunos regulares visando à formação de lista classificatória para Atribuição de Bolsas no PPG MEL, de acordo com a Portaria 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, a Portaria 73, de 6 de abril de 2022, que institui a cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares da pró-reitoria ou órgão equivalente incumbido dos programas de pós-graduação e altera a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, a Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, e a Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017, bem como a Resolução Nº 307, de 29 de março de 2021, que aprova o Regimento Interno do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários (MEL), vinculado ao Núcleo de Ciências Humanas, no Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho e em conformidade com este Edital.

1. DA NATUREZA E CARACTERÍSTICA DO CURSO

- 1.1 Nome: Mestrado Acadêmico em Estudos Literários.
- 1.2 Modalidade: Mestrado Acadêmico.
- 1.3 Área de concentração: Estudos Literários.
- 1.4 Sistema de oferta: Gratuito, institucional e presencial, em período integral.
- 1.5 Linhas de Pesquisa:

- a) Linha 1 - Estudos de Literatura, Cultura e Letramento;
- b) Linha 2 - Literatura, Memória e Identidade Pan-Amazônica.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido pela Comissão de Bolsas e Benefícios, instruída pela PORTARIA Nº 29/2022/PROPEQS/UNIR, e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários do Campus de Porto Velho da Fundação Universidade Federal de Rondônia (PPGMEL/UNIR).
- 2.2. As dúvidas quanto ao Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail da Secretaria do Programa: mel@unir.br
- 2.3. O Processo Seletivo destina-se somente aos alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários (PPGMEL/UNIR).
- 2.4. Fica estabelecido para todos os efeitos deste Edital o horário do Estado de Rondônia/RO.

3. REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS COTAS DE BOLSA

- 3.1. Poderão se candidatar às bolsas (CAPES) do PPGMEL/UNIR todos alunos regularmente matriculados que atendam às prerrogativas mencionadas nas legislações vigentes da Portaria 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, da Portaria 73, de 6 de abril de 2022, e da Resolução Nº 307, de 29 de março de 2021, que aprova o Regimento Interno do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários (MEL), vinculado ao Núcleo de Ciências Humanas, no Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho, em sua seção IV que trata da concessão de bolsas e outros benefícios financeiros.
- 3.2. A classificação no Processo Seletivo não assegura a obtenção de bolsa de estudo a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das Agências Financiadoras, das normas dessas agências e das normas do próprio Programa.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos que possuam vínculo empregatício, exceto os casos nos quais o candidato comprove afastamento do cargo e/ou se enquadre nas normas da Portaria 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, seguindo, estritamente, as condições para recebimento de bolsas e acúmulo de cargo.
- 3.4. O Candidato(a) deverá apresentar: a) dedicação total às atividades do programa; b) Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos; c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório de acordo com o regimento do PPGMEL; d) Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido na legislação vigente e nos regulamentos do PPGMEL; e) Fixar residência no estado de Rondônia;

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições ficam abertas do dia 16/09/2022 até 26/09/2022.

4.2. A inscrição deverá ser realizada através de Manifestação de interesse específica (Anexo I) disponível no link: mel.unir.br, na seção "Editais". A manifestação deve estar devidamente assinada pelo candidato e enviada para o e-mail de Processos Seletivos do Programa Pós-Graduação em Estudos Literários: ps.mel@unir.br, com o ASSUNTO: EDITAL DE BOLSAS 2022, até o dia 26 de setembro de 2022, até às 18:00 horas (Horário de Rondônia).

4.3. Para efetivar a inscrição, todos os documentos solicitados devem ser enviados, em formato PDF, com as devidas assinaturas, para o e-mail <ps.mel@unir.br>, até o prazo definido no Cronograma deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer documento após o dia e horário estabelecidos no Cronograma.

4.4. A Comissão de Bolsas e Benefícios não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

5. **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

5.1. Uma (01) cópia em PDF assinada da Manifestação de Interesse, conforme Anexo I, deste Edital.

5.2. Uma (01) cópia em PDF assinada do Formulário de Cadastro, conforme Anexo II, deste Edital.

5.3. Uma (01) cópia em PDF assinada do Termo de Compromisso, conforme Anexo III, deste Edital.

5.4. Uma (01) cópia em PDF do RG.

5.5. Uma (01) cópia em PDF do CPF.

5.6. Uma (01) cópia do comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil em nome do Candidato(a).

5.7. Uma (01) cópia do comprovante de endereço atualizado nos últimos dois meses.

5.8. Uma (01) cópia em PDF do Currículo Lattes com comprovação dos dois últimos anos das seguintes atividades tomadas como parâmetros de avaliação: pesquisas e atividades acadêmicas concluídas; trabalhos completos publicados e trabalhos apresentados. Anexar os comprovantes das atividades em um único arquivo e na ordem que eles aparecem no Currículo Lattes. As atividades constantes do Currículo Lattes sem a devida comprovação serão desconsideradas.

5.9. Para os candidatos(as) com vínculo empregatício, apresentar documento que comprove afastamento do cargo.

5.10. Para os candidatos (as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, apresentar os comprovantes do Anexo IV do presente edital.

6. **DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:**

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório:

a) Análise de Enquadramento - Eliminatório

b) Análise de Produção - Classificatório

c) Análise da Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica - Classificatório

6.2. **Dos critérios de pontuação:**

a) **Análise de Enquadramento - Eliminatório:** O enquadramento da inscrição do candidato será realizado pela Comissão de Bolsas e Benefícios mediante comprovação de atendimento de todos os requisitos listados neste Edital, em especial aos itens Das Inscrições e Dos Documentos necessários para Inscrição.

b) **Análise de Produção - Classificatório:** A Comissão de Bolsas e Benefícios tomará como segundo critério de avaliação as atividades comprovadas no Currículo Lattes, tendo como referências os dois últimos anos, seguindo a seguinte pontuação:

- Pesquisas e atividades acadêmicas concluídas (IC, Estágio de Pesquisa, Estágio de Pesquisa/Docência (Cursinhos, PIBID, Residência Pedagógica e Centro de Línguas), Monitoria, Tutoria e PET. Com bolsa: 2,0 pontos, Sem Bolsa: 1,0 ponto;
- Trabalhos Completos Publicados (3,0 pontos por livro na área; 3,0 pontos por artigo publicado em revista Qualis-Capes A1 a B2; 2,0 pontos por artigo publicado em revista Qualis-Capes B3 a B5; 2,0 pontos por capítulo de livro; 1,0 ponto por trabalho publicado em Anais; 1,0 ponto por tradução publicada na área como capítulo de livro ou artigo de periódico).
- Trabalhos apresentados (0,5 ponto por trabalho apresentado em evento científico).

c) **Análise da Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica - Classificatório:** Estar comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, refere-se à renda familiar de até um salário mínimo e meio per capita. Os candidatos(as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão preferência na atribuição das cotas de bolsas. Não havendo pessoas inscritas nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, o Edital seguirá a lista da ampla concorrência.

7. **DO RESULTADO FINAL**

7.1. Para fins de classificação, a Comissão de Bolsas e Benefícios, após análise da documentação apresentada, deverá atribuir para cada candidato uma nota final (Média Final), em uma escala de 0 a 10, a partir da pontuação da produção de cada candidato.

7.2. Dos critérios de atribuição das cotas de bolsas:

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO
1	Menor renda per capita por família
2	Classificação no processo seletivo de bolsas

7.3 Dos critérios de Desempate: a) Menor renda per capita por família; b) nota da produção acadêmica do Currículo Lattes; c) maior nota no Projeto de Pesquisa no respectivo Processo Seletivo de Ingresso no PPGMEL.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	DATAS E HORÁRIOS
Publicação do Edital	16/09/2022
Período de Inscrição	16/09/2022 a 26/09/2022 – Até às 18:00 horas
Homologação das Inscrições	28/09/2022 – Até às 18:00 horas
Resultado Preliminar	30/09/2022 – Até às 18:00 horas
Período para Recurso	30/09/2022 a 03/10/2022 – Até às 18:00 horas
Publicação dos resultados de recursos e Resultado Final	04/10/2022 – Até às 18:00 horas

Comissão de Bolsas e Benefícios do PPG/MEL de 2022 PORTARIA Nº 29/2022/PROPEAQ/UNIR

Prof. Dr. Paulo Eduardo Benites de Moraes (presidente);
 Profa. Dra. Gracielle Marques (membro);
 Profa. Dra. Iza Reis Gomes (membro);
 Juliana Freitas Budin Ferreira (membro discente);



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO BENITES DE MORAES, Coordenador(a)**, em 16/09/2022, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1104107** e o código CRC **ECD429D1**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____, CPF: _____, aluno (a) ingressante do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários, Linha de Pesquisa _____, utilizo-me deste instrumento para manifestar meu interesse em concorrer a uma bolsa de Demanda Social/CAPES/FAPERÓ. Ressalto, para tanto, ser conhecedor (a) das normas para concessão de bolsas no programa, disponíveis nos seguintes documentos: I Portaria N. 76, de 14 de abril de 2010, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que aprova o novo Regulamento do Programa de Demanda Social; II o Edital 018/2020 CAPES/FAPERÓ, que trata do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação; III a Resolução Nº 307, de 29 de março de 2021, que aprova o Regimento Interno do Mestrado Acadêmico em Estudos Literários (MEL), vinculado ao Núcleo de Ciências Humanas, no Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho; IV os Artigos 60, 61, 62 e 63, da Seção IV, do Regimento Interno do Programa.

 Nome completo e assinatura

Porto Velho, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRO

Programa de Demanda Social Cadastramento de bolsista



CAPES

Coordenação de
Aperfeiçoamento de
Pessoal de
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA																		
Código:	24009016																		
Programa:	Código:																		
Nível:	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado	<input type="checkbox"/> Quota da Pró-Reitoria																
Nome:																			
Data de Nascimento:		Sexo:	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F																
Nacionalidade:	<input type="checkbox"/> Brasileiro	<input type="checkbox"/> Estrangeiro	CPF: <input type="text"/>																
Se estrangeiro: Visto permanente:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Passaporte nº: <input type="text"/> País: <input type="text"/>																
Possui vínculo empregatício?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO																	
Se possui: Tipo de empregador:	<input type="checkbox"/> IES no País	<input type="checkbox"/> IES no Exterior	<input type="checkbox"/> Empresa																
Empregador:																			
Tipo de afastamento:	<input type="checkbox"/> Integral	<input type="checkbox"/> Parcial	<input type="checkbox"/> Não informado																
Categoria Funcional:	<input type="checkbox"/> Docente	<input type="checkbox"/> Não docente	Situação salarial: <input type="checkbox"/> C/salário <input type="checkbox"/> S/salário																
Tempo global de serviço:	<input type="text"/> anos e <input type="text"/> meses	em <input type="text"/>	(mês/ano)																
Maior nível de titulação obtido:	<input type="text"/>	Ano <input type="text"/>																	
IES de titulação:	<input type="text"/>																		
	País: <input type="text"/>																		
Área de titulação:	<input type="text"/> (ver tabela da CAPES)																		
Banco:	<input type="text"/> N° <input type="text"/>	Agência N°: <input type="text"/>																	
Nome da Agência:	<input type="text"/>	Conta Corrente N° <input type="text"/>																	
Ingresso no curso: (mês/ano)	<input type="text"/>	Início da bolsa: (mês/ano) <input type="text"/>																	
Tempo concedido pela IES: (em meses)	<input type="text"/>																		
Duração máxima permitida pela CAPES:	<input type="checkbox"/> Mestrado / 24 meses <input type="checkbox"/> Doutorado / 48 meses <input type="checkbox"/> Mudança de nível / 54 meses																		
Bolsas anteriores	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Agência financiadora</th> <th>Nível</th> <th>Início (mês/ano)</th> <th>Término (mês/ano)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> </tbody> </table>			Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)																
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>																
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>																
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>																
Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas	<input type="text"/>	Data <input type="text"/>																	
Assinatura do bolsista	<input type="text"/>	Data <input type="text"/>																	

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade no Curso/Área _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa): _____

Local e data: _____

<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i>	<i>Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes</i>
<i>Carimbo e assinatura</i>	<i>Nome e assinatura</i>

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Para comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, definida como renda *per capita* mensal bruta das pessoas de seu grupo familiar - conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia - com exclusão da soma dos rendimentos os

valores referentes a: indenização por força judicial; pagamento de Pensão Alimentícia; e casos excepcionais a serem analisados pela comissão, igual ou inferior a um salário mínimo e meio atual, o aluno deverá apresentar:

1. A relação de TODAS as pessoas que constituem o seu grupo familiar, incluindo os menores de 18 anos, através do preenchimento de formulário apêndice D. A documentação comprobatória de identificação de TODOS os membros que fazem parte do grupo familiar (cópia de documentação de identificação oficial e CPF para maiores de 18 anos e cópia de certidão de nascimento para menores). A documentação comprobatória de residência fixa mais recente do grupo familiar. OBS.: preferencialmente contas de consumo do imóvel (água, luz, telefone, gás, IPTU, etc.).
2. A documentação comprobatória de renda de TODOS os membros que residem com a família, maiores de 18 anos:

2.1 Para os trabalhadores do mercado formal: original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada ou cópia de contracheque referente ao último mês de salário recebido.

2.2 Para os que estão atualmente desempregados: original e cópia da CTPS atualizada.

2.3 Aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e outros benefícios: a cópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo INSS (disponibilizado pelo site da Previdência Social) ou cópia do cartão do benefício e extrato do banco com o valor do benefício, referente ao último mês de recebimento;

2.4 Aposentados e pensionistas da administração pública: cópia de contracheque referente ao último mês de recebimento.

2.5 Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque do último mês de desconto, caso o desconto ocorra em folha de pagamento.

2.6 Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por 2 (duas) testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, anexando os respectivos documentos de identificação oficial e o CPF.

2.7 Para a comprovação de renda de todos os membros familiares: cópia do extrato bancários dos últimos três meses.

3. Cópia da última conta de energia no nome do requerente ou membro familiar (caso o titular não resida no imóvel, deve fazer uma declaração de próprio punho informando com anuência de duas testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, anexando os respectivos documentos de identificação oficial e o CPF.). Caso o candidato ou membro de seu grupo familiar não exerça ou nunca tenha exercido atividade remunerada, a carteira de trabalho original deverá ser apresentada juntamente com a cópia, mesmo que em branco.